



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea “i” e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO**, por via amigável ou judicial, destinado a abertura de via pública, para fins de integrar o sistema viário do Município, com status de bem público de uso comum do povo, uma fração de terra com área de **7.321,678 m² (sete mil trezentos e vinte e um metros e seiscentos e setenta e oito decímetros quadrados)**, com as seguintes características e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M11**, na divisa com terras do **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997**, coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue dividindo com terras de **SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997**, até o vértice E35, cravado na margem do RIO BONITO, no azimute 251°02’18” e 216,73 metros coordenada 7174596.145S 610680.969W, deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice E46 nas seguintes medidas: do vértice E35 para o vértice E36, azimute 301°15’31” e 10,34 metros coordenada 7174601.512S 610672.128W, do vértice E36 para o vértice E37, azimute 357°22’26” e 4,73 metros coordenada 7174606.240S 610671.911W, do vértice E37 para o vértice E38, azimute 70°55’26” e 10,31 metros coordenada 7174609.609S 610681.654W, do vértice E38 para o vértice E39, azimute 86°57’44” e 9,12 metros coordenada 7174609.647S 610690.914W, do vértice E39 para o vértice E40, azimute 76°46’45” e 22,68 metros coordenada 7174614.834S 610712.993W, do vértice E40 para o vértice E41, azimute 329°10’45” e 7,90 metros coordenada 7174621.618S 7174621.618W, do vértice E41 para o vértice E42, azimute 329°11’00” e 2,77 metros coordenada 7174623.996S 610707.528W, do vértice E42 para o vértice E43, azimute 287°27’38” e 8,21 metros coordenada 7174626.459S 610699.698W, do vértice E43 para o vértice E44, 264°29’37” e 11,75 metros coordenada 7174625.331S 610688.002W, do vértice E44 para o vértice E45, azimute 292°22’23” e 9,68 metros coordenada 7174629.016S*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

610679.052W, do vértice E45 para o vértice E46, azimute $321^{\circ}32'48''$ e 5,62 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Daí segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Ganassoli, mat. 11.159, até o vértice E15, no azimute $71^{\circ}02'18''$ e 202,29 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, daí segue dividindo com terras do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, no azimute $149^{\circ}37'44''$ e 37,76 metros, onde fecha a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000." Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.º A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Cinira Juraszek Mezzadri, Suzana Mezzadri, Ivo Mezzadri Filho e Danilo Mezzadri.

§ 2.º a fração expropriada localiza-se na cidade de Porto Amazonas, integrante de área maior com 342.018,41 m² (trezentos e quarenta e dois mil dezoito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com demais características e confrontações constantes na Matrícula 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.

Art. 2º A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal